

TOTVS

TOMBO 101 / HMI

VISTO *Bacelar*

DATA 09 / 06 / 2015

TOTVS: Proposta Comercial

Software – CDU e SMS – Série T

Proposta Nº:	748141
Cliente:	TEZHIU - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Gerente Responsável:	T00055 - RODOLFO AZEREDO NEVES
Executivo de AR:	T11359 - ALEXANDRE SOARES BRITO
Arquiteto de Solução:	T01129 - ROBSON GRANDAO
Data de emissão:	25/02/15
Oportunidade de venda:	657665
Unidade TOTVS:	TNE101-TOTVS BAHIA

Maria Sonia D. Santos
Assist. Adm.
52.684.154-0
TOTVS S/A

Rosha 12/08

TOTVS: Proposta Comercial



De um lado, TOTVS S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Braz Leme, 1631, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, doravante denominada "TOTVS", e, de outro lado, CLIENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, com sede na cidade de GOIANIA, AV PERIMETRAL, CEP 74530-020 Estado de GO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.858.570/0002-14, Inscrição Estadual n.ºISENTO, Inscrição Municipal n.º , Telefone 071 - 3270-0850, Fax 071 -, Contato , e-mail do contato , endereço de cobrança RUA LUIZ PORTELA SILVA , 511 S - ITAIGARA, SALVADOR - BA, 41815-290, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada "CONTRATANTE".

1 - Escopo da Proposta

Cessão de Direito de Uso de Software (CDU): Licença não exclusiva, não transferível, limitada e condicional aos termos do contrato de Cessão de Direitos de Uso de Software e Prestação de Serviços ("Contrato") para utilizar os softwares listados no item Valores e Condições de Pagamento, que é oferecida ao Cliente, sujeita aos termos e condições estipulados nesta Proposta. **Serviços Mensais de Software (SMS):** Serviços mensais de software oferecidos ao Cliente, cuja prestação está sujeita aos termos e condições estipulados nesta Proposta e no Contrato. **Serviços Complementares de Software (SCS):** Serviços complementares de software, os quais compreendem, dentre outros, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento e não fazem parte do escopo desta Proposta e serão objeto de proposta em separado.

1 - Valores e Condições de Pagamento

1.1 - Cessão de Direito de Uso de Software (CDU):

Software(s)	Cond. Pagamento	1º Vencimento	Número de Usuários/Instâncias Concorrentes ou índice On Demand	Moeda	Valor por Usuário	Subtotal
CDU LGT5 CONTABIL TRAD SERVICOS	3 PARCELAS	21/03/15	5.00	R\$	3.100,00	15.500,00
TOTAL DE CDU (R\$):						15.500,00

O valor relativo à CDU será faturado pela TOTVS e o pagamento será de acordo com o que segue:

Valor (R\$)	Vencimento
5.166,67	23/03/15
5.166,67	20/04/15
5.166,66	19/05/15

1.2 - Aquisição de Tecnologia de Conectividade

Produto	Quantidade	Moeda	Valor Unitário	Valor Total	Cond. Pagamento	1º Vencimento	Status
TOTVS TEC USER	5.00	R\$	267,00	1.335,00	3 PARCELAS	21/03/15	Faturar
TOTAL (R\$):							1.335,00

1.3 - Serviços Mensais de Software (SMS):

Software(s)	Cond. Pagamento	1º Vencimento	Número de Usuários/Instâncias Concorrentes ou índice On Demand	Moeda	Valor por Usuário	Subtotal
SMS LGT5 CONTABIL TRAD SERVICOS	Mensal	21/03/15	5.00	R\$	114,21	571,05
TOTAL DE SMS (R\$):						571,05

O valor relativo aos SMS é faturado mensalmente pela TOTVS com vencimento de acordo com o especificado na tabela acima.

1.4 - Serviços Mensais

Produto	Quantidade	Moeda	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total	1º Vencimento	Status
---------	------------	-------	---------------	----------------	-------------	---------------	--------

TOTVS: Proposta Comercial:

Op.: 748141

Op.: 657665

Maria Sonia D. Santos
Assist. Adm.
52.684.154-0
TOTVS S/A

Recebido

TOTVS: Proposta Comercial



SMS TOTVS TEC USER	5.00	R\$	Mensal	3,96	19,80	21/03/15	Faturar
TOTAL (R\$):						19,80	

O valor relativo aos SMS é faturado mensalmente pela TOTVS com vencimento de acordo com o especificado na tabela acima.

2 - Condições Gerais

2.1 - Faturamento

- Local de Faturamento:** Os valores referentes à CDU, devidos à vista ou não, conforme pactuados nesta Proposta, e SMS, devidos mensalmente, serão faturados pela TOTVS Matriz, e/ou por suas filiais abaixo listadas, considerando o local da prestação dos serviços contratados e o estabelecido na legislação competente:
Belo Horizonte: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0012-85, Av. Raja Gabaglia, 2664 – 2º andar, Estoril, Belo Horizonte (MG)
Joinville 1: TOTVS S/A., CNPJ 53.113.791/0006-37, Rua XV de Novembro, 3950, Joinville (SC)
Joinville 2: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0017-90, Av. Santos Dumont, 831 – 1º andar, Bom Retiro, Joinville (SC)
Private: TOTVS S/A CNPJ: 53.113.791/0010-13, Calçada Vega, 23, Pavimento 2, Sala 1, Alphaville, Santana de Parnaíba (SP).
- Impostos:** Os Valores descritos nesta proposta são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos serem quitados impreterivelmente na primeira parcela.
- Reajuste Anual:** Os Valores de SMS serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, os valores de SMS passarão a ser reajustado na menor periodicidade permitida.

2.2 - Outorga, utilização, controle e cobrança da CDU

- Outorga:** A CDU é outorgada ao cliente em caráter permanente e irrevogável desde que haja o pagamento dos valores descritos nesta Proposta Comercial.
- Controle de utilização:** Os tipos de licenças *On Demand* são licenciados por um índice de demanda (exemplo: número de funcionários, matrículas) e permitem acesso ilimitado de instâncias/usuários concorrentes no seu respectivo processo de negócio.
- Para as licenças do TOTVS GEOSALES– os usuários licenciados são nomeados.
- A liberação de senhas segue a Política da TOTVS que esta postada no Portal do Cliente <http://suporte.totvs.com>.
- O número de consultas contratadas pelo cliente para o produto Inteligência de Mercado, estará disponível para exportação para o ERP pelo período de 6 (seis) meses, limitado ao número de consulta contratadas no Pack adquirido. Após este período, as exportações serão renovadas por períodos consecutivos de seis meses até término de contrato, sempre respeitando o limite estabelecido nesta cláusula.
- Limitações:** Os valores de CDU e SMS referem-se à quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes fixados acima. Necessitando o Cliente aumentar a quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes, ele deverá solicitar uma nova proposta à TOTVS e pagar os valores adicionais lá estipulados, antes de usar o Software e usufruir dos SMS com base na nova quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes desejada.
- Homologação Fiscal:** Para fins de homologação/cadastramento na Secretaria da Fazenda do Estado, a CDU TOTVS engloba os módulos Sigaloja (Controle de Lojas) e Frontloja.
- Lei anticorrupção:** A TOTVS, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante o CLIENTE, a abster-se das seguintes práticas: (i) efetuar qualquer pagamento ilegal a Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político; (ii) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome do CLIENTE; (iii) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador do CLIENTE, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas, (iv) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE). O CLIENTE (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em nome do CLIENTE, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
- Dados técnicos e operacionais:** Neste ato, a CONTRATANTE expressamente autoriza a TOTVS a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no sistema, para fins de estudos e melhorias dos produtos TOTVS. Fica desde já

TOTVS: Proposta Comercial:

Prop:748141

Op.: 657665

Maria Sonia D. Santos
 Assist. Adm.
 52.684.154-0
 TOTVS S/A

Redo Meo

TOTVS: Proposta Comercial



entendido e convencionado que a confidencialidade de tais dados será rigorosamente preservada e que a presente concessão não contempla dados ou informações de cunho econômico e nem produtivo.

- j. **Exclusões:** As licenças abaixo relacionadas não estão incluídas na CDU FULL TOTVS:
- Licenças de softwares TOTVS não comercializados na data desta aquisição;
 - Licenças de softwares que sejam de propriedade de empresas que venham a ser adquiridas pela TOTVS após 31 de outubro de 2009 e licenças RMS;
 - Licenças de softwares de terceiros, parceiros da TOTVS (Softwares de Terceiros);
 - Licenças de softwares especializados para o segmento de Serviços Financeiros, denominadas TOTVS Financial Services;
 - Licenças de softwares destinados a pequenas empresas, denominados TOTVS Série 1 e TOTVS Série 3;
 - Licenças de produtos de Tecnologia, como TOTVS Tec, Top Connect, Progress e ByYou;
 - Licenças de aceleradores de implantação (funcionalidades que complementam a implementação ou as regras de negócios de um segmento de mercado sobre o processo de um software TOTVS);
 - Licenças TOTVS T: licenças para instâncias/usuários concorrentes, com acesso a todos os softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS para dispositivo móvel (*Hand Held, Micro-terminal, Terminal Telnet*, ou outros dispositivos móveis como interface);
 - Licenças TOTVS V: licenças para instâncias/usuários concorrentes em determinados softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS, com acesso de visualização a determinadas rotinas (Ex: apontamento de horário, visualizador de documentos);
 - Licenças TOTVS i: licenças para instâncias/usuários concorrentes a determinados softwares e componentes de software utilizados para requisições simultâneas para aplicações de portais web.
- k. **Prazo:** A presente proposta comercial é válida até 26/03/15.

3 - Pedido de Venda – E-learning Center

O acesso a Academia TOTVS pela modalidade comercial chamada E-LEARNING CENTER, que disponibiliza o acesso ilimitado ao catálogo de cursos da Academia TOTVS, neste modelo pressupõem que o cliente direciona um profissional para ser o Gestor de Educação Interno e seja responsável pela matrícula de seus profissionais nos cursos disponíveis. Os cursos disponíveis na Academia TOTVS e que o cliente terá acesso através do E-learning Center são assíncronos, ou seja, são cursos à distância disponibilizados de forma assíncrona, onde o aluno tem o conteúdo à disposição para assimilá-lo no horário preferido.

Suporte ao cliente: O suporte para clientes será feito por e-mail: suporte.educacao@totvs.com.br.

Os itens que compõem a proposta da oferta E-LEARNING CENTER são descritos na tabela a seguir:

Item	Tipo	Descrição
1. Acesso ao portal	Serviço	Acesso a todo o catálogo de cursos disponíveis na Academia TOTVS que estão disponíveis para clientes para usuários ilimitados.
2. Suporte Técnico	Serviço	Atendimento ao Gestor Interno do cliente feito diretamente pela equipe da TOTVS Educação

Aquisição

Treinamento	Cond. Pagamento	1º Vencimento	Quantidade de Usuários	Moeda	Subtotal
TOTAL (R\$):					0

A CONTRATANTE obriga-se a pagar, os serviços de e-learning Center prestados pela TOTVS, conforme quadro acima. Desde já fica estabelecido que o valor do presente serviço será o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do SMS pago pela contratante. Tal valor será somado ao valor do SMS quando de seu faturamento pela TOTVS.

Local de Faturamento: Os valores referentes ao E-learning Center, devidos mensalmente, serão faturados pela TOTVS Matriz, e/ou por suas filiais abaixo listadas, considerando o local da prestação dos serviços contratados e o estabelecido na legislação competente:

Belo Horizonte: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0012-85, Av. Raja Gabaglia, 2664 – 2º andar, Estoril, Belo Horizonte (MG)

Joinville 1: TOTVS S/A., CNPJ 53.113.791/0006-37, Rua XV de Novembro, 3950, Joinville (SC)

Joinville 2: TOTVS S/A, CNPJ 53.113.791/0017-90, Av. Santos Dumont, 831 – 1º andar, Bom Retiro, Joinville (SC)

TOTVS: Proposta Comercial:

Prop:748141

Op.: 657665

Maria Sonia D. Santos
Assist. Adm.
52.684.154-0
TOTVS S/A

Paulo Roberto

TOTVS: Proposta Comercial



Impostos: Os Valores do E-learning Center são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos serem quitados impreterivelmente na primeira parcela.

Reajuste Anual: Os Valores de E-learning Center serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, os valores do E-learning Center passarão a ser reajustado na menor periodicidade permitida.

Fica vedada a rescisão do contrato nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do mesmo, sob pena de multa equivalente aos valores que seriam devidos, referentes aos meses remanescentes para completar o prazo vigente de 12 (doze) meses iniciais.

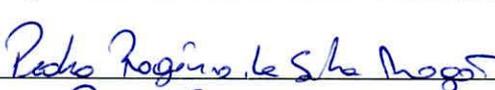
4 - Declaração do Cliente

O Cliente declara à TOTVS ter ciência de que os componentes de tecnologia TOTVS Tec ou Progress ("componentes de conectividade"), contratados conforme, Valores e Condições de Pagamento acima, são necessários para o pleno funcionamento da CDU TOTVS e que a falta destes pode inviabilizar a utilização da CDU TOTVS.

4 -1 - Contrato de Cessão de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços

O Cliente declara que recebeu uma cópia do Contrato, reviu seus termos e condições e após sua assinatura abaixo, a fim de consignar sua concordância com os termos e condições do Contrato. Os termos e condições do Contrato, juntamente com esta Proposta, regerão esta contratação. O Contrato encontra-se registrado no 10º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, protocolado e registrado sob o nº. 1.901.975.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CLIENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH,  Nome: <u>PAULO BRITO BITENCOURT</u> Cargo: <u>SUPERINTENDENTE</u> RG: <u>03542155 07</u>	TOTVS S/A  Nome: <u>Maria Sonia D. Santos</u> Cargo: <u>Assist. Adm.</u> Nome: <u>52.684.154-0</u> Cargo: <u>TOTVS S/A</u> RG:
 Nome: <u>PEDRO ROGERIO DA SILVA ARAGAO</u> Cargo: <u>COORD. DE TI</u> RG: <u>0607470483</u>	Nome: Cargo: RG:
TESTEMUNHAS	
Nome: Cargo: RG:	 Nome: <u>Katia Regina de Oliveira Lemos</u> Cargo: <u>TOTVS S.A.</u> Nome: <u>RG: 22.606.599-6</u> RG:

Parabéns por escolher a TOTVS! 0,3% do valor desta proposta será doado ao IOS - Instituto da Oportunidade Social, uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e que possui o apoio de outras empresas privadas. Além de promover a inclusão de jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho, as atividades do IOS possibilitam que nossos parceiros se beneficiem de duas maneiras: contratando mão de obra qualificada e abatendo uma porcentagem do seu imposto de Renda* (*empresas tributadas pelo lucro real). Para mais informações entre em contato via: blog.ios.org.br ou e-mail: instituto@ios.org.br ou pelos nossos telefones (11) 2099-7232 e (11) 2099-7128.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

ATUALIZAÇÕES: alterações e melhorias introduzidas no Software, as quais antecedem o lançamento de uma nova Versão;

CDU: composta: (i) pela licença não-exclusiva, não-transferível, limitada ou ilimitada, conforme definido na Proposta; e (ii) pelos serviços mensais de software ("SMS"), conforme descrito na Cláusula 5 abaixo. Estes são condicionais aos termos deste contrato para utilização do Software Aplicativo de propriedade da TOTVS, Softwares Embarcados e/ou Softwares de terceiros concedida à Contratante;

CÓDIGO COMPILADO: instruções de programação em linguagem de máquina produzidas a partir do código fonte do Software Aplicativo;

CONTRATANTE: Contratante devidamente qualificada na Proposta;

CONTRATO: este instrumento do qual fará(ao) parte(s) a(s) Proposta(s);

DOCUMENTAÇÃO: conjunto formado pelo Manual do Software, Manual de Instalação e outros documentos e informações relativas ao Software e sua Implantação descritas na Proposta. A documentação poderá ser disponibilizada em meio eletrônico;

ESPECIFICAÇÕES: características técnicas e funcionais do Software descritas na sua Documentação;

LEGISLAÇÃO: Leis Tributárias de ordem Federal, Estadual e Municipal, esta última apenas no que se refere a Municípios com quantidade maior do que 500.000 (quinhentos mil) habitantes, com exceção de todas as capitais brasileiras e Distrito Federal, que interfiram na correta utilização do(s) Software(s) Aplicativo(s) contratado(s) em sua versão "Padrão", desde que a interpretação legal das normas editadas seja efetuada com base no entendimento jurisprudencial, doutrinário ou majoritário, excluindo-se as alterações originárias de acordos efetuados com associações, sindicatos e demais definições peculiares e específicas da CONTRATANTE;

EULA: (End User License Agreement) documento que estipula as condições de licenciamento do Software Embarcado pela Contratante;

IMPLANTAÇÃO: processo de instalação do Software Aplicativo, inclusive sua parametrização;

INSTÂNCIA: cada sessão aberta no servidor de aplicação de um determinado grupo de Software, para o processamento de um programa ou rotina, diretamente por um usuário em seu terminal ou por processos agendados que iniciam e finalizam uma operação sem a interferência de um usuário;

ESCOPO DE PROJETO: escopo dos serviços a serem executados conforme previsto na Proposta;

PREÇO: valor(es) estipulado(s) na(s) Proposta(s) para a CDU e para os Serviços oferecidos à Contratante;

PROPOSTA: proposta(s) apresentada(s) pela TOTVS e aceita(s) pela Contratante;

REDE DE DISTRIBUIÇÃO TOTVS: é composta pelas Franquias, Representantes e Empresas autorizadas para a execução de serviços da TOTVS.

SERVIÇOS: serviços são o SLA e os SCS a serem prestados à Contratante, conforme especificado na(s) Proposta(s);

SCS: serviços complementares de software, os quais compreendem, dentre outros, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento;

SLA: serviço de atendimento diferenciado e personalizado à Contratante, o qual poderá ser contratado em caráter complementar aos SMS;

SOFTWARE: Software(s) Aplicativo(s), de propriedade da TOTVS, cuja CDU será concedida à Contratante, conforme definido na Proposta;

SOFTWARE EMBARCADO: software(s) de propriedade de terceiros do qual a TOTVS é distribuidora autorizada, que poderão ser utilizados exclusivamente se em conjunto com o Software da TOTVS;

SOFTWARE DE TERCEIROS: software(s) de propriedade de terceiros (i) do qual a TOTVS é distribuidora autorizada, cuja CDU será concedida à Contratante pela TOTVS; (ii) do qual a TOTVS não é distribuidora autorizada cuja CDU será concedida à Contratante pelos terceiros; ou, ainda (iii) aqueles que a Contratante tenha adquirido diretamente, conforme definido na Proposta e/ou Pedido e Compra.

SUPORTE LOCAL: serviço de alocação de profissionais qualificados, com base em horas trabalhadas, mediante solicitação da Contratante.

TOTVS: TOTVS S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, 1631, 2º andar, Jardim São Bento, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.113.791/0001-22 e com Inscrição Estadual n.º 111.010.945.111; e

VERSÃO: nova versão do Software que incorpora diversas alterações e melhorias com relação à sua versão anterior.

2. OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a CDU e a prestação de Serviços pela TOTVS à Contratante, conforme previsto na (s) Proposta(s). A Contratante poderá contratar novas CDUs e a prestação de novos Serviços por meio de propostas adicionais. Os serviços executados pela Rede de Distribuição TOTVS serão objeto de Proposta à parte.

2.2. As disposições deste Contrato serão aplicáveis a todas as contratações entre a TOTVS e a Contratante e complementarão os termos e condições estipulados na(s) Proposta(s).

2.3. O presente Contrato e a(s) Proposta(s) prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as Partes, inclusive, mas não se limitando, sobre quaisquer pedidos, ordens de compra ou quaisquer outros documentos de emissão da Contratante.

2.4. Em caso de conflito entre este Contrato e a(s) Proposta(s), o primeiro prevalecerá.

2.5. Integra, ainda, o objeto do presente Contrato, quando aplicáveis, os Softwares Embarcados que devem: a) ser utilizados única e exclusivamente em conjunto com o Software e limitado ao número de usuários deste; b) ser utilizados durante a vigência do presente Contrato e respeitadas as regras aqui dispostas; c) ser respeitados os termos e condições descritos no EULA, recebido em meio eletrônico ou gráfico.

3. PREÇOS E PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará os Preços estipulados na(s) Proposta(s) respectiva(s).

3.2. As faturas expedidas serão pagas em rede bancária ou outro meio de cobrança adotado pela TOTVS, sobre o qual a Contratante será informada com a devida antecedência.

3.3. Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, ao valor devido será acrescido a multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora por dia de atraso.

3.4. Sem prejuízo do disposto acima, caso a Contratante deixe de realizar qualquer pagamento na data apazada, a TOTVS poderá, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação: (i) tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo a Contratante arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e



T



**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



honorários advocatícios estipulados em 10%, havidas pela TOTVS; (ii) caso o atraso seja superior a 15 dias, proceder à suspensão dos Serviços que estejam sendo prestados, até que se paguem os valores em atraso; e (iii) caso o atraso seja superior a 30 dias e refira a CDU, a CDU respectiva ficará automaticamente suspensa, até que se paguem os valores em atraso. O uso do Software nesse período configurará infração aos direitos de propriedade intelectual da TOTVS.

3.5. Quando houver despesas de viagem, tais como passagens aéreas, táxi, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os Serviços serão custeadas diretamente pela Contratante ou reembolsadas, mediante apresentação de comprovantes, quando os serviços forem realizados em localidade distinta daquela em que se situa a TOTVS ou a Unidade pertencente à Rede de Distribuição TOTVS que foi contratada para a prestação dos serviços. Quando a TOTVS designar para a prestação de serviços profissionais pertencentes a TOTVS ou a uma de suas Unidades situada na mesma localidade da Contratante serão cobradas horas de traslado destes profissionais, nos termos deste contrato, conforme tabela de preços vigente.

O traslado é cobrado com base no valor da hora de trabalho do profissional envolvido no serviço multiplicado pelo número de horas efetivamente despendidas para percorrer a distância entre a TOTVS ou a Unidade pertencente à Rede de Distribuição TOTVS e a CONTRATANTE.

4. LICENÇA DE SOFTWARE

4.1. Mediante o pagamento do Preço, será concedida à Contratante a CDU, apenas em formato de Código Compilado, de acordo com este Contrato e a Proposta. A CDU será válida por prazo indeterminado, salvo disposição em contrário na Proposta.

4.2. Sem prejuízo das limitações ao uso do Software estipuladas na Proposta respectiva, a Contratante obriga-se a observar as seguintes restrições: (i) a Contratante não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, descompilar ou fazer engenharia reversa do Software, no todo ou em parte, ou usar o Software para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça; e (ii) a Contratante poderá utilizar o Software para processar dados de empresas em que tenha participação societária, direta ou indiretamente, desde que obedeça as regras estabelecidas neste Contrato e na Proposta.

4.3. A Contratante obriga-se a não modificar ou invalidar quaisquer chaves de autorização instaladas e operantes no Software.

4.4. A entrega do Software será imediata, por meio de *download* no site <http://www.totvs.com.br>. Sem prejuízo do *download* e desde que haja solicitação expressa da Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do aceite da Proposta, a TOTVS também encaminhará um CD contendo o Software, Manual do Software e o Manual de Instalação.

4.5. A fim de assegurar que o uso do Software se fará em conformidade com o disposto neste Contrato e na Proposta, a TOTVS poderá lançar mão de instrumentos de controle, dentre eles: (i) senhap, aparelho que cria um mecanismo de autenticação de usuários por meio de senhas, garantindo que, na autenticação (*login*), o nome e a senha correspondam ao proprietário do aparelho, bem como permite que a Contratante conecte-se via internet com a TOTVS; (ii) cartão numérico; (iii) *hardlock*, aparelho que deve ser instalado no servidor da Contratante para a

utilização do Software. O uso desses instrumentos de controle pela Contratante será obrigatório; e (iv) outros que venham a ser adotados, a critério da TOTVS, sendo a Contratante devidamente comunicada. A TOTVS cobrará pelo fornecimento desses instrumentos de controle.

4.6. Todos os direitos sobre o Software, a Documentação, as informações técnicas correlatas e suas posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, *know how* e/ou quaisquer outros direitos referentes à propriedade intelectual são e continuarão a ser propriedade exclusiva da TOTVS ou de seus licenciadores, quando elaborados pela TOTVS. O presente contrato é regido pela Lei do Software e a Contratante reconhece que todos esses direitos referentes ao Software e à Documentação pertencem à TOTVS e/ou seus licenciadores. Nada neste Contrato deverá ser interpretado ou havido como uma transferência à Contratante desses direitos relativos ao Software e à Documentação ou de qualquer patente, segredo comercial, marca, símbolo ou desenho da TOTVS.

5. SERVIÇOS MENSIS DE SOFTWARE (SMS)

Os SMS contemplam:

5.1.. Atendimento à Contratante por telefone ou email (*help desk*) das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais para: (i) discutir e tentar diagnosticar e solucionar eventuais não conformidades apresentadas pelo Software; e (ii) acessar o *help desk* (telefônico) que consiste em um plantão telefônico de 10 (dez) minutos por chamado/atendimento, onde a Contratante expõe suas dúvidas, bem como, as sugestões para o bom funcionamento do Software.

5.2. Atualizações e novas Versões do Software, a fim de: (i) adaptá-lo às mudanças da Legislação havidas, as quais interfiram na sua utilização. A interpretação dessas mudanças legais e tributárias será feita com base no entendimento legal, jurisprudencial ou doutrinário predominante, sendo certo que se algum requisito pertinente a alterações na Legislação no âmbito dos Serviços não for atendido de imediato, a TOTVS estabelecerá, em comum acordo e de boa-fé com a Contratante, prazo para a resolução da questão; e (ii) introduzir modificações, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos ao Software ou acrescentar-lhe novos recursos e funcionalidades. Os Serviços mencionados acima serão feitos, sempre, apenas na última Versão existente do Software.

5.3. As Atualizações e as novas Versões do Software estarão disponíveis para *download* no endereço: <http://www.totvs.com.br>. Para cada nova Versão do Software, a TOTVS poderá liberar uma nova senha de acesso. Tanto as Atualizações como as novas Versões, a partir de sua instalação, serão parte integrante do Software e não serão licenciadas separadamente, ficando sujeitas aos termos e condições desta cláusula e da Cláusula 4.

5.4. O Software, suas Atualizações e novas Versões atenderão exclusivamente às Especificações referidas na sua Documentação e à legislação. Necessidades específicas da Contratante poderão ser atendidas, caso isso seja viável tecnicamente e aceite pela TOTVS, com customizações, as quais serão cobradas separadamente. Dentre as necessidades específicas da Contratante estão: (i) atendimento de acordos com associações, sindicatos e outras entidades, inclusive, mas não se limitando, dissídios e acordos coletivos; (ii) atendimento de exigências de agências reguladoras; (iii) atendimento de questões tributárias de municípios com menos de 500.000 habitantes, com exceção de todas as capitais brasileiras e



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Distrito Federal; (iv) alterações na legislação federal, estadual e municipal de caráter específico, ou seja, ligadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo à Contratante, inclusive, mas não se limitando, incentivos fiscais e regimes especiais.

5.5. Todos os serviços referentes à transição, migração, instalação, integração, teste ou quaisquer outros serviços solicitados pela Contratante para a implantação ou utilização do Software estão fora do escopo dos SMS e serão cobrados separadamente, baseado no valor homem/hora definido para o Suporte Local.

5.6. Caso uma Atualização ou nova Versão exija novas versões de produtos de terceiros, por exemplo ambiente operacional, gerenciadores de bancos de dados, rede e demais softwares da Contratante, os preços de licença e implantação respectivos ficarão a cargo da Contratante.

5.7. Caso a Contratante altere o seu ambiente operacional, gerenciadores de bancos de dados, rede e demais softwares, ou qualquer produto de terceiro, os serviços necessários à adaptação do Software à mudança não estão inclusos nos SMS e serão cobrados separadamente.

5.8. A TOTVS oferecerá suporte apenas (i) à última Versão do Software e (ii) à penúltima Versão do Software, desde que a última Versão do Software não esteja disponível há mais de 2 anos.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

6.1. Em caráter complementar aos SMS, a Contratante poderá contratar o SLA, isto é, serviço de atendimento diferenciado e personalizado, cujos termos e condições constarão na Proposta.

6.2. A fim de afastar qualquer dúvida, tanto os SMS, como o SLA serão devidos e cobrados independentemente do andamento ou da conclusão dos SCS, ainda que estes tenham sido contratados concomitantemente.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SOFTWARE (SCS)

7.1. Quaisquer serviços que não estejam previstos acima, inclusive, mas não se limitando, Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento, poderão ser contratados pela Contratante mediante solicitação à TOTVS e aceite da Proposta.

7.2. A Contratante obriga-se a (i) pagar o Preço respectivo; (ii) cumprir suas obrigações de acordo com o Plano de Projeto, quando aplicável; (iii) cooperar com a TOTVS e colocar à disposição desta os equipamentos, instalações e pessoal que sejam necessários para execução dos SCS conforme cronograma, quando aplicável.

7.3. Caso a Contratante, a seu exclusivo critério, contrate os SCS com terceiros que não façam parte da Rede de Distribuição TOTVS, a TOTVS não assumirá nenhuma responsabilidade pelos SCS executados, bem como pelo bom funcionamento do Software, perdendo a Contratante a sua garantia.

7.4. Caso os SCS sejam executados sem o aceite da Proposta respectiva, ou ainda, caso sejam executados SCS fora do escopo da Proposta respectiva, mas sempre mediante solicitação da Contratante, estes serão cobrados à parte, em base horária, de acordo com os termos e condições deste Contrato e com a tabela de preços vigente.

7.5. Para que a Contratante possa desenvolver diretamente customizações e/ou programas específicos deverá contratar a licença de uso das ferramentas de desenvolvimento com os fornecedores de tais ferramentas. No caso de programas específicos, deverá contratar, ainda, as licenças de uso para ambiente de produção diretamente com os fornecedores de tais ferramentas.

8. GARANTIA

8.1. Devido à natureza do Software e as particularidades da sua operação, a TOTVS não pode garantir que seu funcionamento será livre de interrupções ou que não haverá não-conformidades. Todavia, desde que as condições abaixo sejam observadas, a TOTVS garante que o Software funcionará em substancial conformidade com o descrito nas Especificações: (i) os SMS sejam prestados pela TOTVS; (ii) o Software seja utilizado de forma apropriada, de acordo com suas Especificações e este Contrato; e (iii) todas as Atualizações e novas Versões do Software sejam implantadas.

8.2. Caso, a Contratante notifique a TOTVS por escrito de uma suspeita de não-conformidade e a TOTVS confirme sua existência, a TOTVS fará o possível para repará-la, ou ainda, caso isso não seja possível, providenciará a substituição do Software.

8.3. A garantia não será aplicável a condições resultantes de uso inadequado, acidente, negligência ou qualquer outra causa externa ao Software, inclusive, mas sem limitação, instalação, serviço ou modificações não executadas pela TOTVS ou por sua Rede de Distribuição, ou sua operação fora dos parâmetros especificados pela TOTVS. A TOTVS não será responsável pela compatibilidade do Software com outros softwares, ou ainda, por hardware que não tenha sido especificado pela TOTVS.

8.4. A garantia ora estabelecida é a única oferecida pela TOTVS com relação a não-conformidades apresentadas pelo Software, substituindo as regras sobre vícios redibitórios previstas na lei civil.

8.5. A despeito do encerramento da garantia, a TOTVS apenas oferecerá SMS, SLA e SCS, caso a Contratante continue a observar as regras e vedações estipuladas nesta cláusula.

8.6. Com relação aos Softwares de Terceiros, a TOTVS repassará integralmente à Contratante todas as garantias oferecidas pelos seus licenciadores.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante assume a responsabilidade pela avaliação, seleção, instalação, replantação, correta utilização, alimentação de dados no Software e pelo resultado obtido com a utilização do Software em sua forma original ou após quaisquer adequações via adição de fórmulas, customizações, ou pela execução de rotinas externas, levando-se em consideração que ele lhe foi apresentado e demonstrado e a Contratante o considerou satisfatório às suas necessidades.

9.2. Manter a execução de rotinas paralelas manuais ou por outros meios, até aprovar por sua liberalidade os resultados obtidos pela Implantação do Software.

9.3. Pelo início da operação efetiva do Software e pelo cumprimento dos prazos legais para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos, independentemente do processamento feito através do Software.

9.4. Por atender as especificações de hardware constantes do Escopo de Projeto.

9.5. Manter as instalações dos computadores dentro dos padrões estabelecidos por seus fornecedores quanto a instalação elétrica: independência dos demais circuitos, aterramento adequado, sistemas de proteção de tensão e de falta de energia e perfeito cabeamento das interligações entre equipamentos.

9.6. Atualizar seus equipamentos, sistemas operacionais, gerenciador de banco de dados e demais softwares básicos, quando a tecnologia empregada em novas Versões do Software assim requerer.



**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



9.7. Treinar ou contratar serviços de treinamento para os seus funcionários e/ou pessoas que irão operar o Software, a fim de sempre mantê-los aptos a utilizar o Software.

9.8. A Contratante declara estar ciente de que o hardware e as impressoras fiscais homologadas pela TOTVS são aquelas constantes do Escopo de Projeto e que a TOTVS não se obriga pela homologação de outros equipamentos e impressoras fiscais.

9.9. A Contratante deverá disponibilizar e manter os recursos materiais e humanos necessários à instalação, implantação e operação do Software e cooperar efetivamente com todos os procedimentos de instalação e implantação do referido Software, dentro do horário comercial da TOTVS e nas datas previamente ajustadas entre as partes.

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Nenhuma das partes será responsável por lucros cessantes e quaisquer perdas e danos indiretos havidos pela outra.

10.2. A TOTVS não responderá por perdas e danos decorrentes da perda de dados ou informações da Contratante. Esta se obriga a manter um *backup* adequado para se proteger contra esse risco.

10.3. A TOTVS também não responderá por perdas e danos sofridos pela Contratante, caso esta customize ou integre o Software com outros sistemas, incluindo banco de dados, por conta própria ou valendo-se de terceiros não homologados pela TOTVS.

10.4. Sem prejuízo do disposto acima, a responsabilidade da TOTVS em decorrência de qualquer causa relacionada a Software ou Serviços não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o Preço da CDU ou dos Serviços que deram origem à perda ou dano sofrido. Caso haja pagamentos regulares referentes a CDU ou a Serviços, o Preço será equivalente ao valor total pago pela Contratante nos últimos 12 meses.

11. INFRAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A TOTVS realizará a defesa judicial da Contratante, ou ainda, negociará um acordo para a questão, a seu critério, e arcando com todas as despesas daí advindas, em qualquer ação ajuizada contra a Contratante baseada em alegações de que o Software licenciado pela TOTVS, quando usado nos termos deste Contrato, viola direito de propriedade intelectual de terceiros. A TOTVS arcará com todos os danos e prejuízos, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais valores em que a Contratante seja condenada, conforme sentença transitada em julgado, desde que (i) a TOTVS seja notificada por escrito dentro de 2 (dois) dias contados do recebimento da citação, sendo-lhe fornecida uma cópia da citação, notificação, ou outra medida relacionada com a alegada violação; (ii) sejam-lhe conferidos plenos poderes para defesa do caso e condução de todas as negociações correlatas; e (iii) sejam-lhe fornecidas todas as informações e assistência necessárias para defesa do caso ou ainda para realizar um acordo sobre a questão.

11.2. A Contratante deverá defender, preservar e indenizar a TOTVS por qualquer perda ou responsabilidade em que esta última incorra como resultado de qualquer uso não autorizado do Software, em decorrência: (i) do uso não autorizado do Software; (ii) de uma modificação do Software não realizada pela TOTVS; e (iii) sua combinação, operação ou uso com outros programas ou dados se tal violação tivesse sido evitada pela combinação, operação ou uso do Software com outros programas ou dados, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais.

12. SIGILO

As partes guardarão sigilo sobre todos os dados e informações da outra que lhe sejam fornecidos ou a que tenham acesso em razão deste Contrato, durante sua vigência e por 5 anos após seu término. Não obstante, a TOTVS poderá divulgar o fechamento deste Contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca da Contratante em campanhas e no seu material de divulgação.

13. PRAZO E TÉRMINO

13.1. Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, mas qualquer das partes poderá resili-lo, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência de 180 dias. Caso a denunciante não respeite esse prazo, pagará multa correspondente ao somatório dos seguintes itens: (i) 6 vezes o Preço de SMS vigente; (ii) 6 vezes o Preço de SLA vigente; e (iii) metade do Preço de SCS com relação aos SCS contratados e ainda não executados na data da denúncia. Os itens (i) e (ii) serão calculados com observância do art. 413 do Código Civil. Não será permitido o cancelamento parcial do SMS.

13.2. Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, sem multa ou indenização, se a outra inadimplir qualquer de suas obrigações e não purgar sua mora nos 30 dias seguintes à notificação escrita reclamando sua correção. Para a hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor devido sob este Contrato, esse prazo contar-se-á do vencimento dessa obrigação, desnecessária interpelação da devedora, que ficará automaticamente constituída em mora.

13.3. Caso a rescisão deste Contrato decorra de infração ao disposto na Cláusula 4, a Contratante pagará multa igual ao Preço de CDU avençado. A TOTVS poderá ainda pleitear indenização suplementar, caso seu prejuízo supere esse valor, provando o excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil.

13.4. Caso os SMS sejam suspensos por falta de pagamento da Contratante ou sejam rescindidos, e se houver sua reativação ou recontração, a Contratante deverá pagar os valores relacionados a tais serviços durante o período em que os mesmos estiveram suspensos ou rescindidos.

13.5. Em caso de falência da TOTVS, a Contratante poderá obter uma cópia do código fonte do Software de propriedade da TOTVS mantidos em cofre na Agência Paulista/SP do Banco Citibank S/A, a fim de garantir a continuidade do seu uso.

14. RECRUTAMENTO DE PESSOAL

As partes obrigam-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da outra parte durante a vigência deste Contrato e por um período de 12 (doze) meses após seu término. Aquele que desrespeitar esta cláusula pagará multa equivalente ao valor total pago ao funcionário ou ao prestador de serviço em questão nos 6 (seis) meses anteriores à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

15. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não pode ser cedido por qualquer das partes sem o consentimento escrito prévio da outra. Não obstante, a TOTVS poderá subcontratar os Serviços objeto deste Contrato, sem prejuízo da sua responsabilidade por sua boa execução perante a Contratante.

16. INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE CONSUMO

A Contratante reconhece que o Software será utilizado como ferramenta para o exercício de suas atividades profissionais e que, portanto, inexistente relação de consumo dela com a TOTVS.



[Handwritten signature]



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



17. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As partes declaram e aceitam que a Proposta poderá ser contratada por meios eletrônicos disponibilizados pela TOTVS, a qual possuirá eficácia e validade jurídica entre as partes.

18. DA AUDITORIA

A TOTVS poderá, a qualquer tempo e à sua discricão, realizar auditoria no equipamento da Contratante, com a finalidade de verificar a correta utilização do Software licenciado, dentro das especificações e limites contidos neste contrato e Proposta. Esta auditoria poderá ser realizada pela própria TOTVS através de profissionais legalmente constituídos ou remotamente, através de ferramentas de controle. Fica determinado entre as partes que as auditorias realizadas "in loco" nas dependências da Contratante deverão ser agendadas previamente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

19. FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Este Contrato encontra-se registrado no 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo.

São Paulo, 01 de outubro de 2009

TOTVS S.A.
 Laércio José de Lucena Cosentino

TOTVS S.A.
 Marcelo Rehder Monteiro



[Faint, illegible text and stamps, likely from a registration office or legal document.]